



DJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de março de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 18/03/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6648

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N.125 - Prorrogar e convalidar o teletrabalho realizado pelo servidor **VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, no período de 9/11 a 12/12/2019.

N.126 - Tornar sem efeito a Portaria n. 53/2020, de 12 de fevereiro de 2020(DJE 6626, de 13/2/2010), que autorizou o afastamento dos servidores **GIOVANI DA SILVA MESSIAS** e **SHIRLENE RODRIGUES DA SILVA FRAXE**.

N.127 - Tornar sem efeito a Portaria n. 104, de 10 de março de 2020 (DJE 6642, de 11/3/2020), que autorizou o afastamento da servidora **FRANCIRLENE ANDREIA MAGALHÃES**, nos dias 18 e 19/3/2020.

N.128 - Cessar os efeitos da Portaria n. 1475, de 31 de agosto de 2010 (DJE 4388, de 1/9/2010), e designar os magistrados **ESDRAS SILVA PINTO** (Máster Principal) e **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA** (Máster Auxiliar) para coordenarem o Programa Infojud (Sistema de Informações ao Judiciário).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 129, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de pandemia vivenciada em todo o mundo com o avanço do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para preservar a vida e a saúde de todos que compõem o Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta n. 004, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR, de 17 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, matrícula 3011182, a exercer as suas atividades laborais em regime de teletrabalho, pelo período de 14 dias, a contar de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Constitui dever da servidora em regime de teletrabalho o desempenho de todas as atividades que lhe competem nas dependências do Gabinete.

Art. 3º. Comunique-se à Secretaria de Gestão de Pessoas a autorização contida nesta Portaria, para as anotações devidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI N. 0015949-80.2018.8.23.8000

Assunto: Prorrogação teletrabalho

(...)

Vieram os autos para deliberação. Decido.

Conforme instrução do feito, o servidor continua a preencher os requisitos do teletrabalho.

O quantitativo máximo de servidores em teletrabalho por unidade, estabelecida no art. 5º da Resolução TJRR n. 22/2019, também permanece atendido.

Diante disso, e, considerando que o servidor tem desempenhado satisfatoriamente as suas atividades e que não foram apontados impedimentos ou dado negativo, **defiro parcialmente o pedido de prorrogação do teletrabalho por mais 6 meses**. Findo esse prazo, o servidor deverá ser convocado para entrevista individual, com integrante da Comissão de Gestão de Teletrabalho, e participar de uma oficina de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores, na forma do art. 36, I e II, da Resolução TJRR, n. 22/2019, em datas a serem definidas posteriormente, como condicionante para nova prorrogação.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Findo o prazo estabelecido, será ouvida a unidade de lotação da requerente.

O plano de metas poderá ser alterado a qualquer tempo pela chefia imediata, mediante justificção, para se alcançar um melhor desempenho das funções, devendo sempre ser juntado neste procedimento.

Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas, o servidor deverá apresentar termo justificado à chefia imediata.

O servidor deverá manter seus contatos (e-mail funcional, pessoal, telefones e outros meios de comunicação a serem exigidos) devidamente atualizados e, caso seja necessário, realizar eventuais cursos de atualização nos sistemas essenciais para a realização do teletrabalho.

Qualquer alteração na situação fática ou inconsistências no sistema do teletrabalho deverão ser reportadas dentro deste procedimento.

Remeta-se ao gestor da unidade de atuação do requerente para realização das atividades descritas nos arts. 32 e 33 da Resolução mencionada alhures

Concomitantemente, à EJURR e SGP para providências quanto ao art. 36, II da Resolução TJRR n. 22/2019.

Publique-se a respectiva portaria.

Encaminhe-se à SGP para conhecimento e registros pertinentes.

Notifique-se a servidora e a respectiva unidade de lotação, para as providências sugeridas no item 16 do EP [0710077](#).

Após, conclua-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0004910-18.2020.8.23.8000****Assunto: Auxílio-natalidade**

1. Trata-se de procedimento originado pela servidora **DENISE ALMEIDA EVANGELISTA**, no qual solicita auxílio-natalidade, em razão do nascimento de sua filha A. E. B. D. C., conforme documentação anexada aos autos (0749220).
2. Em instrução, o Setor de Cálculos informou que a requerente foi nomeada para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, código TJ/NM-1, em 21 de maio de 2002, conforme consta em seus assentamentos funcionais (0749402).
3. O auxílio-natalidade é devido à servidora em virtude do nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, consoante previsão da Lei Complementar n. 053/2001:

Art. 179. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por cento, por nascituro, a partir do segundo.

§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.

4. Nesse sentido, o Setor de Cálculos informou que o valor do salário-mínimo no mês de nascimento da filha da servidora era de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) (0749402).
5. Quanto à disponibilidade orçamentária, a Subsecretaria de Orçamento informou que há saldo para custear a despesa com pagamento de auxílio-natalidade, mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a LOA n. 1.371 e Decreto n. 28.342-E, de 15.1.2020, classificado nas naturezas de despesa 3.3.90.08.52 (0750314);
6. Ante ao exposto, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, alínea "a" da Portaria da Presidência n. 1055/2017, **DEFIRO** o pedido de concessão auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, caput, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.
7. Publique-se.
8. Após, remetam-se os autos à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.

Boa Vista, 18 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0002641-06.2020.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Verbas Indenizatórias**

1. Trata-se de procedimento originado pelo servidor TAYANE LUCIULA ANDRADE SALES, solicitando exoneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Administrativo da Escola do Poder Judiciário de Roraima, a contar de 10/02/2020, em virtude de aprovação em concurso (0726073 e 0726087).
2. Considerando o deferimento do pleito (0733024), vieram os autos para deliberação acerca do pagamento das verbas indenizatórias devidas.
3. Verifica-se que a ex-servidora está em condições regulares com a Biblioteca (0746100), não recebeu token (0746015), não recebeu identidade funcional e efetuou a devolução do crachá de identificação

(0746538), bem como foi aberta solicitação no CA - Service Desk Manager, sob o ID 379637, para o cancelamento de todos os acessos da ex-servidora (0746686).

4. No tocante ao plano de saúde, a Subsecretaria de Saúde informou que a exclusão da ex-servidora junto à Operadora Unimed/FAMA foi realizada no dia 13/02/2020, e que não constam débitos em seu nome (0728422).
5. O Setor de Cálculos, por conseguinte, disponibilizou demonstrativo de cálculo das verbas indenizatórias da ex-servidora, assim como os esclarecimentos quanto à origem dos eventos que o compõem (0746654).
6. A Uniodonto Roraima informou, via e-mail, que a exclusão da servidora do plano só poderá ser realizada a partir do dia 01/04/2020, em virtude do sistema já ter sido fechado, restando assim valores a serem pagos pela requerente (0747668).
7. Ante ao exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c o art. 2º, inc. XIV da Portaria da Presidência n. 167/2019, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **TAYANE LUCIULA ANDRADE SALES**, conforme demonstrativo apresentado pelo Setor de Cálculos juntado no evento 0746654.
8. Publique-se.
9. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências quanto ao pagamento das verbas indenizatórias e para cientificação da Uniodonto, esclarecendo a necessidade da empresa entrar em contato com a ex-servidora a respeito do débito a ser pago.

Boa Vista, 18 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0016556-93.2018.8.23.8000
Assunto: Devolução de Valores ao Erário

(...)

Ante o exposto, DEFIRO os pedidos de parcelamentos efetuados pelas servidoras **P. Q. D. S. e I. K. D. S. P.** uma vez que tal medida compatibiliza o interesse das servidoras envolvidas, de não comprometimento da renda familiar, bem como do Tribunal, de ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.

Cientifique-se a servidoras desta decisão via e-mail funcional.

Após, encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Folha de Pagamento para cumprimento desta decisão.

Boa Vista, 18 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0004724-92.2020.8.23.8000
Assunto: solicita adiantamento da 1ª parcela do 13º

(...)

Nota-se do excerto que, mediante interesse do servidor, o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina poderá ser pago juntamente com o terço constitucional do período de férias que sejam anteriores ao mês de junho do ano respectivo. Esclarece-se que o atual entendimento deste TJRR é de possibilidade de pagamento do benefício em razão de férias, ainda que já tenha sido pago o terço constitucional em outra ocasião.

Dito isso, vislumbra-se impedimento à antecipação da primeira parcela da Gratificação Natalina para ser recebida no mês de Março/2020, conforme solicitado pela servidora, uma vez que não constam férias em seu nome anteriores ao mês de junho do corrente ano.

Ante ao exposto, com fulcro no art. 2º, inc. X da Portaria da Presidência n. 1055/2017, **INDEFIRO** o pedido de antecipação da 1ª parcela da Gratificação Natalina da servidora **GABRIELA ALANO PAMPLONA**, Analista Judiciário.

Publique-se dispositivo da presente decisão.

Boa Vista, 18 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência

SEI n. 0007535-59.2019.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias

(...)

Com fulcro nos art. 43 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 c/c o art. 2º, inc. XIV da Portaria da Presidência n. 1055/2017, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, autorizo o pagamento dos valores indenizatórios decorrentes da vacância do cargo do servidor A. L. P. D. S., Técnico Judiciário, ocupado no período de 20/12/1996 a 14/01/2020, conforme demonstrativo apresentado pelo SCAL no evento 0733061.

Publique-se extrato desta Decisão com as cautelas de praxe.

Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências.

Ato contínuo, a Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal para informar o endereço, telefone e e-mail do citado ex-servidor, constantes nos registros desta Secretaria.

Por fim, remetam-se os autos à Subsecretaria de Arrecadação para notificação do ex-servidor acerca do reembolso a ser efetuado, em face do disposto nos arts. 43 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 e tendo em vista a verificação de valores a serem ressarcidos ao erário, conforme demonstrativo de cálculos.

Boa Vista, 18 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 446, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Art. 1º Designar a **Dra. ANITA DE LIMA OLIVEIRA**, Juíza Substituta, para responder pela Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de 18 a 20/3/2020, em virtude de licença do Dr. Cleber Gonçalves Filho, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar o **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, para auxiliar no Juizado Especial Criminal, no período de 24/3 a 2/4/2020, em virtude de licença do Dr. Cleber Gonçalves Filho, sem prejuízo de outras designações.

Art. 3º Convalidar a designação do **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, por ter auxiliado na Segunda Vara Cível, no dia 17/3/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 18/3/2020

PROVIMENTO/CGJ N.º 005, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Incorporação das medidas tratadas na Recomendação nº 45 de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça que trata das medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das Serventias Extrajudiciais e da execução dos Serviços Notariais e de Registro.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 45 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das ações mínimas de segurança para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Os titulares e os responsáveis pelo expediente deverão observar rigorosamente as orientações das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, bem como do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo único. Os titulares e os responsáveis pelo Serviço Extrajudicial providenciarão o aumento da limpeza das suas instalações, em especial nos balcões de atendimento, banheiros, escadas, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação ou de outros meios para a higienização dos usuários.

Art. 2º. Enquanto perdurar reconhecida pelo Ministério da Saúde a situação epidêmica da COVID-19, os serviços extrajudiciais poderão manter o serviço interno na modalidade de rodízio, envidando esforços para evitar a aglomeração de pessoas e a formação de filas no interior da serventia.

Art. 3º Os empregados com mais de 60 (sessenta) anos, as gestantes e os portadores de doenças crônicas deverão ser dispensados do comparecimento na serventia e poderão ser designados para atuarem na modalidade de trabalho remoto.

Art. 4º O horário de atendimento será de, no mínimo, 5 (cinco) horas diárias no serviço extrajudicial e na unidade interligada, devendo as serventias providenciarem a adoção de medidas para a proteção de seus colaboradores.

Parágrafo único: As serventias deverão afixar em local de fácil visualização o horário especial de atendimento ao público, bem como em seus portais, sites e redes sociais, de modo a dar maior publicidade aos seus usuários.

Art. 5º As serventias deverão disponibilizar canais de atendimento não presencial tais como e-mail, telefone, aplicativo de mensagens e outros, para a orientação dos usuários, inclusive aqueles que demandarem serviços gratuitos.

Art. 6º Os titulares e os responsáveis pelo expediente poderão adotar outras medidas para a redução do fluxo de pessoas no interior da serventia.

Art. 7º Os titulares e os responsáveis pelo expediente estão autorizados a suspender os prazos de atos notariais e registrais em todas as serventias do Estado de Roraima até o fim da vigência desta norma, devendo consignar nos respectivos livros e assentamentos o motivo da suspensão.

Art. 8º Esta resolução terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de teletrabalho aos servidores da Corregedoria-Geral de Justiça e do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha e determina outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Orientação n. 9, de 13 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020 do CNJ;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (Sars-Cov-2), vírus altamente patogênico causador da COVID-19, dotado de potencial efetivo para causar surtos e o alto risco de disseminação se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios do Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n. 004, de 17 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores adiante listados a exercerem suas atividades laborais em regime de teletrabalho na forma do artigo 7º, da Portaria Conjunta n. 004, de 17 de Março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Maria Ercília Yayá Vasconcelos	3010922	Gabinete Des. Almiro Padilha
Bruna Rafael Sousa	3011234	Gabinete Des. Almiro Padilha
Messias Gonçalves Garcia	3012044	Gabinete Des. Almiro Padilha
Eliciana Carla Santana Martins Ferreira	3010379	Corregedoria-Geral de Justiça
Cleonice de Melo Leão	3011950	Corregedoria-Geral de Justiça
Durval Farney Messa Bezerra	3011679	Corregedoria-Geral de Justiça
Isabela Pagani Heringer de Miranda	3011943	Corregedoria-Geral de Justiça
Arthur Azevedo	3011645	Corregedoria-Geral de Justiça
Jacqueline do Couto	3011058	Corregedoria-Geral de Justiça
Michelle Miranda de Albuquerque Avelino	3010721	Corregedoria-Geral de Justiça
Ingrid Gonçalves dos Santos	3010694	Corregedoria-Geral de Justiça
Cláudia Rabelo Abreu de Figueiredo	3012098	Corregedoria-Geral de Justiça
Jane Cristina Tomadon Correia da Silva	3011431	Corregedoria-Geral de Justiça
Vivaldo Barbosa de Araújo	3010833	Corregedoria-Geral de Justiça
Paulo Thadeu de Lima Guerra	3011981	Corregedoria-Geral de Justiça

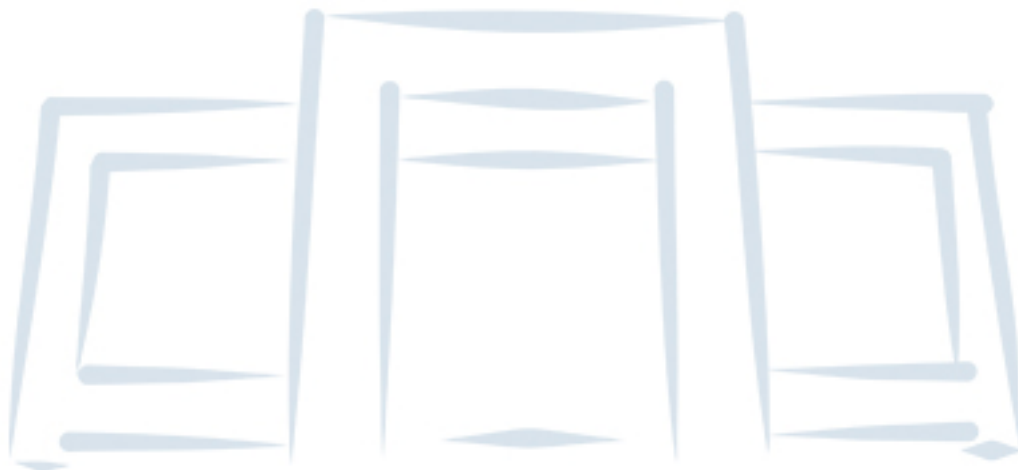
Art. 2º. Recomenda-se aos referidos servidores que adotem a cautela de exercer suas atividades laborais nos respectivos recessos domésticos, evitando desnecessário trânsito em nossa urbe, a fim de contribuir com a política de prevenção à propagação da COVID-19.

Art. 3º. Comunique-se à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



RECOMENDAÇÃO/CGJ N.º 5, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Recomenda conduta de prevenção aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima autorizados a realizar teletrabalho.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020 do CNJ;

CONSIDERANDO as notícias amplamente veiculadas quanto a elevada capacidade de difusão e contaminação do coronavírus (Sars-Cov-2), vírus altamente patogênico causador da doença conhecida por COVID-19;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 6º e 7º da Portaria Conjunta n. 004, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que o regime extraordinário de teletrabalho tem por objetivo evitar a circulação dos magistrados e servidores em locais de grande concentração popular,

RECOMENDA:

Art. 1º Aos magistrados e servidores autorizados à realização do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, que adotem a cautela de exercer suas atividades laborais nos respectivos recessos domésticos, evitando desnecessário trânsito em nossa urbe, a fim de contribuir com a política de prevenção à propagação da COVID-19.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº 0001958-59.2020.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de providências

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

À Secretaria da CGJ.

Trata-se de requerimento de PAULO DA CUNHA FREIRE, por meio de seu Advogado, no qual narra que apresentou embargos de declaração, no EP 75.1, contra o Acórdão do EP 100 da Apelação Cível nº. 0825338-38.2016.8.23.0010, mas "... inexplicavelmente a petição recursal, não aparece no sistema de automação processual Projudi, apesar de que na inicial recursal, cópia em anexo (doc. 07) consta todos os dados registrares inerentes ao peticionamento eletrônico, tais como código de barras, data do protocolo, código identificador de nº. **PJZVF H8GQ4 V7ZMG 3HEWR**, porém quando se faz consulta ao sistema obtém-se como resposta: '**chave identificadora inválida**' (doc. 08) ..." (0719953).

Diz, também, em resumo, que:

- 1 – comunicou o fato ao Juiz do processo, mas não obteve resposta;
- 2 – em decorrência do problema, o trânsito em julgado foi certificado e o processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença;
- 3 – buscou informações junto ao PROJUDI e ao setor de TI da OAB, mas não obteve resposta para a situação;
- 4 – possui espelho do processo, mostrando que a petição foi recebida pelo sistema PROJUDI;
- 5 – outros fatos estranhos já ocorreram no processo e na execução como, por exemplo, o arquivo da petição inicial estar corrompido e precisar ser inserido novamente.

Pede a identificação do problema e a inserção da peça no sistema.

O Setor de Sistemas Judiciais – SSJ deste Tribunal de Justiça verificou a situação e constatou que todos os documentos do processo nº. 025338-38.2016.8.23.0010, de classe Embargos à Execução, estão acessíveis e visíveis (0721136).

Percebi que o Requerente afirma que o Acórdão, contra o qual interpôs embargos de declaração, está no EP 100 da Apelação Cível nº. 0825338-38.2016.8.23.0010 (fl. 04 do evento 0719953). Contudo, ele informa que os embargos de declaração deveriam constar no EP 75 (fls. 04 e 42 do evento 0719953), ou seja, bem antes do julgamento do recurso. Então determinei a intimação dele para se manifestar a respeito da situação no prazo de dez dias (0721957).

O Solicitante requereu outra pesquisa no evento 0743171, que foi realizada pela SSJ, constatando-se "... que a Petição de Embargos de Declaração foi anexada nos autos, porém, foi utilizado o ambiente de treinamento do sistema Projudi, qual seja <https://projudi-tre.tjrr.jus.br/projudi/>. Por este motivo, os documentos mencionados pelo advogado e o código identificador não constam nos autos. O ambiente de produção do sistema Projudi é: <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/>" (0747249).

É o relatório. Decido.

Segundo a investigação do caso, realizada pelo Setor de Sistemas Judiciais, não houve problema nos documentos do processo nº. 0825338-38.2016.8.23.0010 e estão todos acessíveis e visíveis no sistema PROJUDI.

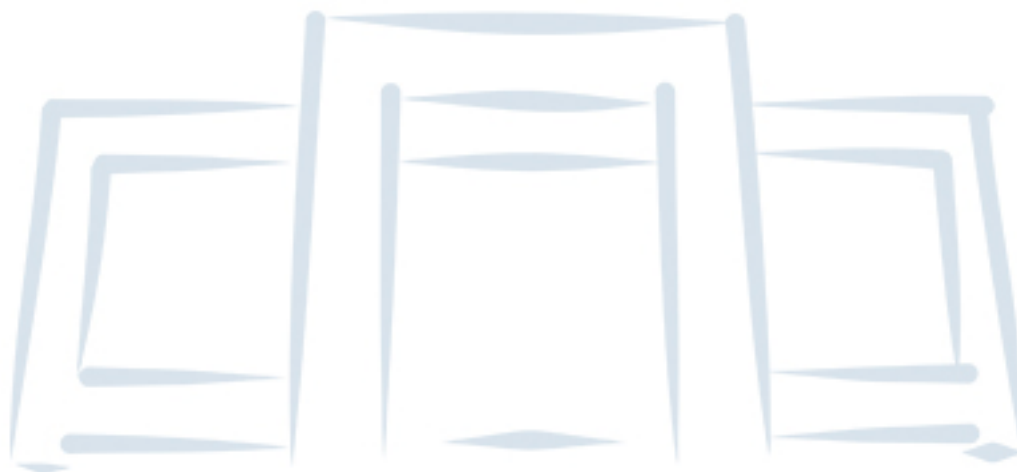
Percebeu-se, também, que o recurso supostamente desaparecido foi inserido equivocadamente em **ambiente de treinamento do PROJUDI**, que não é disponibilizado para o público (nem externo, nem interno) por meio de *link*, e cujo endereço somente é divulgado a servidores e outras pessoas em treinamento do sistema.

Por essas razões, indefiro o pedido.

Publique-se e intime-se. Após encerre-se a tramitação na CGJ.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



Sei nº 0017106-54.2019.8.23.8000

Assunto: Processo administrativo disciplinar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Defensor Dativo: Francisco S. P. dos Anjos – Analista Judiciário

Decisão

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado para apurar a conduta do servidor (...), técnico judiciário, matrícula (...), lotado na (...), em razão de fatos noticiados pelo (...), no documento SEI (...).

Em síntese, os fatos referem-se à abordagem inadequada/importunação do servidor em relação às estagiárias (...) e (...).

A denúncia foi registrada em relatório subscrito pelo Juiz Corregedor, nos seguintes termos:

(...)

Instaurado o PAD, os atos de instrução foram conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que concluiu pelo indiciamento do servidor, considerando a existência da conduta irregular denunciada, incorrendo na violação do dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e normas de conduta ética.

Citado, o servidor apresentou a própria defesa, dispensando o acompanhamento de advogado. No entanto, a Comissão declarou a peça inepta e sugeriu a nomeação de defensor dativo.

A defesa final foi acostada no EP 0715615, com as seguintes teses: preliminar de irregularidade da representação processual e, no mérito, insuficiência de provas.

O relatório final da Comissão está juntado no EP 0721342 e concluiu que as provas produzidas no PAD demonstram que a conduta do servidor viola a moralidade administrativa (art. 109, inciso VII da LCE 53/2001), bem como configura a não observância das normas legais e regulamentares (art. 109, inciso V da LCE 53/2001), ou seja, violação ao respeito e ao decoro (art. 3.º, III da Resolução TP 25/18) e ao compromisso de conduta ética de valorizar e promover ambiente de trabalho harmonioso, primando por atitudes positivas de respeito pelas pessoas, a fim de evitar práticas que possam configurar qualquer tipo de assédio (art. 5.º, inciso XIII da Resolução TP 25/18), sugerindo a penalidade de suspensão por 20 (vinte) dias.

Eis o relato. Decido.

Acolho a fundamentação do relatório do EP 0721342 e o adoto como razão de decidir, sem prejuízo das considerações que faço a seguir.

A conduta do servidor público deve ser pautada por padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé. Não se trata de opção, é dever inafastável daqueles que integram a Administração Pública.

Admitir que condutas como as descritas pelas denunciantes, estagiárias menores de 18 anos, ocorram nas dependências do Poder Judiciário representa uma mácula irreparável na instituição.

Não é razoável que um servidor experiente deixe seu local de trabalho, em reiteradas oportunidades, sem razão fundada em suas atividades profissionais, para manter contato próximo e informal com estagiárias lotadas em outras unidades e que não estão sob sua supervisão.

Ressalto que um bom ambiente de trabalho, onde as pessoas confraternizam e constroem laços de respeito e amizade está em consonância com os valores institucionais do TJRR, contudo, isso não significa que os desvios de conduta nas relações interpessoais não serão coibidos rigorosamente.

Diante do exposto, compartilho das conclusões do relatório da Comissão Processante, e visualizo na conduta do servidor (...) violação ao dever da moralidade administrativa (art. 109, inciso VII da LCE n.º 53/2001), bem como inobservância das normas legais e regulamentares (art. 109, inciso V da LCE n.º 53/2001), ou seja, violação ao respeito e ao decoro (art. 3.º, III da Resolução TP 25/18), bem como ao compromisso de conduta ética de valorizar e promover ambiente de trabalho harmonioso, primando por atitudes positivas de respeito pelas pessoas, a fim de evitar práticas que possam configurar qualquer tipo de assédio (art.5.º, XIII da Resolução TP 25/18).

Assim, nos termos do art. 121, da LCE 53/2001, considerando a gravidade dos fatos e os antecedentes do processado, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cabível ao caso concreto a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**.

Desta forma, aplico ao servidor (...), técnico judiciário, matrícula (...), lotado na (...) a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 20 (vinte) dias (art. 123 da LCE 53/2001).

Outrossim, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade de suspensão em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço (art. 123, § 2º da LCE 53/2001).

Encaminhe-se cópia integral do processo ao MPE.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**PORTARIA N.º 05, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 0003381-61.2020.8.23.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às medidas de segurança determinadas pela Resolução n° 291, do Conselho Nacional de Justiça, de 23 de agosto de 2019, principalmente, o constante no art. 13, incisos I, II e IV, que tratam do controle de acesso nas instalações do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II, da Resolução n.º 10, do Tribunal Pleno, de 12 de março de 2014, que estabeleceu o expediente nas unidades administrativas das 08 às 14h, ininterruptamente;

CONSIDERANDO as vulnerabilidades existentes e a sensibilidade dos materiais no interior do Prédio Administrativo do TJRR;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica proibida a entrada de visitantes no Prédio Administrativo após as 14h.

Art. 2.º A relação dos servidores autorizados a adentrarem fora do horário de expediente deverá ser comunicada antecipadamente à Assessoria Militar.

Art. 3.º As portas de todas as salas deverão ser trancadas após o encerramento do expediente.

Art. 4.º Os casos omissos serão solucionados pela SIL.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Tainah Westin. de C. Mota
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 06, DO DIA 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 0003619-80.2020.8.23.8000,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 869, de 19 de abril de 2016, no que tange ao controle patrimonial e realização de inventário de material permanente,

CONSIDERANDO que a mesma Portaria determina que cada setor do Poder Judiciário deve ter um servidor responsável pelo material permanente, atuando como um cogestor patrimonial, respondendo pela guarda, conservação e uso dos bens localizados no seu setor,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os registros e controles de materiais permanentes rigorosamente atualizados,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Judiciário de apresentar um relatório patrimonial anual ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Grupo Gestor do Inventário Patrimonial para gerir a realização do inventário dos bens permanentes deste Tribunal no exercício de 2020.

Art. 2.º Designar os servidores abaixo para comporem o referido grupo:

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
1	MANOEL MARTINS DA SILVA NETO	3011586	Subsecretaria de Compras	Presidente
2	DHAYANE DO CARMO RODRIGUES CASTRO	3012030	Secretaria de Gestão Administrativa	Membro
3	NAYRA DA SILVA MOURA	3011358	Secretaria de Gestão de Pessoas	Membro
4	NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA	3011965	Secretaria de Orçamento e Finanças	Membro
5	POLIANA DO REGO MOURA	3011549	Secretaria de Gestão Estratégica	Membro
6	LAUANNA CRISTINA MORAES BRANCO	3012092	Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro
7	FABRÍCIO FREITAS DE QUADROS	3011445	Secretaria de Infraestrutura e Logística	Membro

Art. 3.º O Grupo Gestor do Inventário Patrimonial exercerá suas funções com metodologia definida pela Secretaria de Infraestrutura e Logística (SIL).

Art. 4.º Caberá ao Grupo Gestor do Inventário Patrimonial - 2020 as seguintes atribuições:

I -gerir e administrar todas as informações e procedimentos do Inventário de 2020.

II -encaminhar e receber documentos do inventário, bem como encaminhar publicações, quando necessários.

III -proceder de imediato aos ajustes físicos e regularizações que se fizerem necessárias, atualizando as informações no Sistema Patrimonial.

IV - emitir Termos de Responsabilidade definitivos, para encaminhamento e assinatura do Agente Responsável.

V -elaborar relatório conclusivo detalhado para encaminhamento ao TCE.

VI - executar toda e qualquer atividade relacionada com o inventário 2020.

Art. 5.º Estabelecer a data de 1º de dezembro de 2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6.º Os casos omissos serão solucionados pela SIL.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Tainah Westin. de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0001295-20.2020.6.23.8000	Contribuição IPER	2019	R\$ 57.931,77
0005229-83.2020.8.23.8000	Folha de pagamento	2019	R\$ 23.615,02

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 18 de março de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SEI nº 0005165-73.2020.8.23.8000

Origem: SGA

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **Dhayane do Carmo Rodrigues Castro**, Assessora de Gabinete Administrativo.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento Comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
6. Dessa forma, com fulcro na Portaria n.º 826/2015, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **Dhayane do Carmo Rodrigues Castro**, portador do CPF nº 818.834.552-00, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

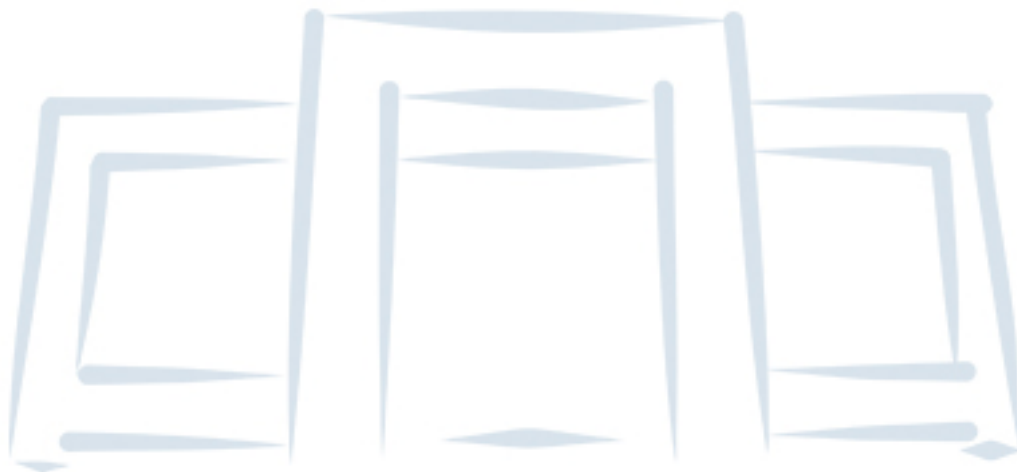
Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessor Técnico	Setor de Manutenção Predial
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	1.200,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	1.200,00

7. Publique-se. Certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Orçamento, para emissão de empenho.
9. Em seguida, à Subsecretaria de Contabilidade/SELIQ para liquidar a despesa.

10. Ato contínuo, à Subsecretaria de Finanças, para liberação do crédito.

Boa Vista, 18 de março de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 161 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0005064-36.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FERNANDO NOBREGA MEDEIROS	Subsecretário	0,5 (meia)
SILVIO SOARES DE MORAIS	Analista Judiciário - Engenharia	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Acompanhamento e fiscalização da obra de construção do prédio da comarca.	
Data:	17/03/2020	

Nº 162 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0005063-51.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Manutenção do lavatório	
Data:	17/03/2020	

Nº 163 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0005076-50.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ANDRÉ CLOVIS AGUIAR MALVEIRA	Cedido	1,0 (uma)
Destinos:	Comarcas de Bonfim e Pacaraima	
Motivo:	Fiscalizar contratos	
Data:	18 e 19/03/2020	

Nº 164 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0005074-80.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
E.R.V.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
R.S.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
F.G.S.B.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
G.M.C.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
L.L.P.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
R.L.F.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
D.N.S.J.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 17 de março de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 18/03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	025/2018
ADITAMENTO:	Sexto Termo Aditivo
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de natureza continuada, de apoio administrativo, especificamente na área de almoxarifado, para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e EPI's necessários e adequados à execução dos serviços.
CONTRATADA:	R. COSTA VIANA & CIA LTDA - EPP (Meta Construções).
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	SUPRESSÃO de 01 (um) posto de serviço de apoio administrativo, almoxarife, objeto do Contrato nº 025/2018, a partir do dia 1º de abril de 2020, que equivale ao percentual de -16,03 % do valor inicial atualizado do Contrato, o que representa o valor anual de R\$ 32.234,28 (trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA PRIMEIRA - Com a supressão de 01 (um) posto de serviço de apoio administrativo, almoxarife, fica alterado o valor global do Contrato, que passa de R\$ 147.157,52 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 112.223,84 (cento e doze mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2020, conforme tabela a seguir: (TABELA NO ADITIVO) CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato nº 25/2018 mais 130 (cento e trinta) diárias de deslocamentos anuais, passando a vigorar com a seguinte redação: (TABELA NO ADITIVO) Parágrafo Primeiro. Com o acréscimo da quantidade dos Deslocamentos, fica o valor mensal acrescido em R\$ 1.083,33 (um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos). Em consequência fica o valor global acrescido em R\$ 12.999,96 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que em percentual representa o aumento de 5,96%, passando para R\$ 125.223,84 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), em virtude das alterações nas Planilhas de Custos e Formação de Preços (0738215). CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original.
FUNDAMENTAÇÃO:	art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária Geral
PELA CONTRATADA:	Rafael Costa Viana – Representante legal da Contratada
DATA:	17 de março de 2020.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 19/02/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2020

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 004/2020, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e higienização.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Administrativa **Henrique de Melo Tavares**, nomeado pela Portaria n.º 101, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DJE do dia 05 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 880.163.582-68 Portador da Carteira de Identidade n.º 222.772 SSP/RR, e a Empresa **RAFAEL F. CHAVES**, situada na Av. Benjamin Constant nº 2051, Centro, CEP.: 69.301-020 doravante designada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Furtado Chaves**, representante legal da empresa, CPF 130.131.287-80, resolvem celebrar o presente Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 004/2020, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 049/2019 para registro de preços de material de limpeza, copa e higienização, com base no autos do procedimento [0003647-48.2020.8.23.8000](http://www.tjrr.jus.br/procad/0003647-48.2020.8.23.8000), e nos preceitos do Art. 65, inciso II, alínea b da Lei n.º 8.666/93, aos quais as partes se obrigam mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições a seguir mencionadas, que passam a fazer parte integrante da Ata original:

Cláusula Primeira

Pelo presente instrumento fica alterada a marca do item 04 da Ata de Registro de Preços nº 004-2020, passando esse item a figurar no registro da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Reagentes líquido para cloro livre, 100 testes, e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital. Marca: AKSO Modelo: REAGENTE	und	100	194,00	19.400,00

Cláusula Segunda

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original.
E por haver de acordo, assinamos o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 18/03/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL F CHAVES, Usuário Externo**, em 18/03/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0752161** e o código CRC **9F3AF3AE**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 008/2020** (Proc. Adm. n.º 0002939-95.2020.8.23.8000)

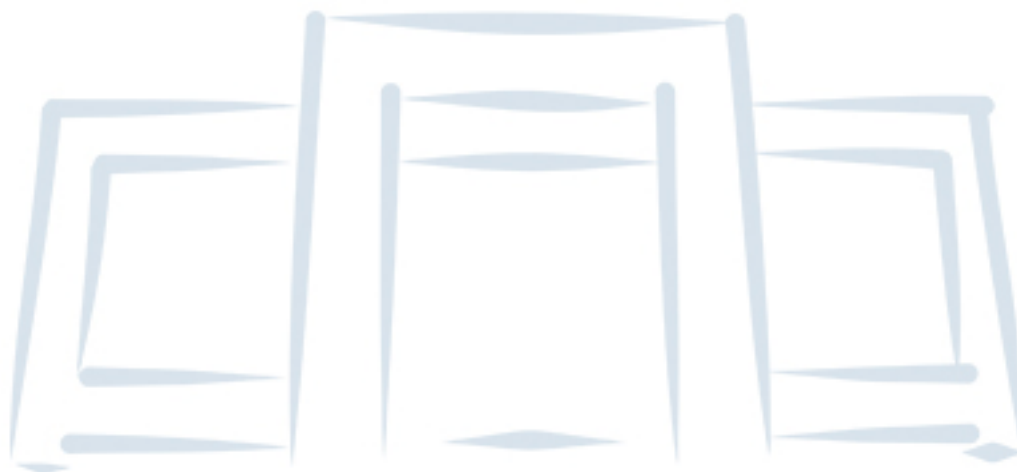
OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (Taça de vidro, copo de vidro, lixeira de polietileno de 50L, guardanapo de papel, pano de chão, inseticida spray, desodorizador de ambientes e pilha tamanho palito modelo AAA), para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**Entrega das Propostas e da Habilitação: a partir de 19/03/2020, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2020, às 10h00min (horário de Brasília).**

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 19/03/2020 às 08h00min (horário local).

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras
Em Exercício





OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

025466-DF-N: 007
013305-PB-N: 006
000003-RR-N: 001
000008-RR-N: 005
000042-RR-B: 005
000088-RR-E: 001
000099-RR-E: 004
000107-RR-A: 004
000110-RR-E: 001
000131-RR-N: 002
000164-RR-N: 004
000171-RR-B: 004, 006
000178-RR-N: 001
000185-RR-N: 001
000194-RR-N: 008
000203-RR-N: 001
000208-RR-B: 008
000243-RR-B: 007
000248-RR-B: 008
000248-RR-N: 008
000249-RR-B: 005
000262-RR-N: 004
000268-RR-B: 006
000271-RR-B: 006
000311-RR-N: 006
000336-RR-B: 002
000368-RR-A: 006
000397-RR-A: 007
000411-RR-A: 004
000444-RR-N: 004
000447-RR-N: 006
000468-RR-N: 003
000504-RR-N: 004, 006
000525-RR-N: 002, 008
000543-RR-N: 004
000555-RR-N: 004
000561-RR-N: 006, 008
000584-RR-N: 009
000602-RR-N: 008
000647-RR-N: 008
000669-RR-N: 006
000692-RR-N: 002, 006
000699-RR-N: 003
000732-RR-N: 002
000824-RR-N: 007
000826-RR-N: 008
000829-RR-N: 003
000863-RR-N: 007
000868-RR-N: 007
000878-RR-N: 004
000964-RR-N: 007

000965-RR-N: 007
001017-RR-N: 007
001095-RR-N: 002
001436-RR-N: 002
001455-RR-N: 004, 006
001503-RR-N: 003
001654-RR-N: 008
001709-RR-N: 006
002169-RR-N: 003

Publicação de Matérias**1ª Vara de Família**

Expediente de 18/03/2020

JUIZ(A) TITULAR:**Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A):****Rogério Mauricio Nascimento Toledo****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Liduína Ricarte Beserra Amâncio****Inventário**

001 - 0111965-64.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.111965-8

Autor: Adriano Jorge Macedo de Figueiredo
DESPACHO

Defiro o pedido de fl. 211. Dê-se vista à causídica (OAB/RR 1064), nos termos pleiteados.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Illo Augusto dos Santos, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Alcides da Conceição Lima Filho, Francisco Alves Noronha

Alvará Judicial

002 - 0001903-78.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001903-2

Autor: Edeleuza Evelina Lezama Rodrigues e outros.

Réu: Espólio de Donald Lezema Rodrigues

DESPACHO

Em face da inércia do (a) inventariante, por cautela, determino a intimação dos demais herdeiros, pessoalmente, acerca do abandono por parte do (a) inventariante, bem como para requererem o que entenderem cabível, no prazo de cinco dias.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Natália Oliveira Carvalho, Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Vanessa Maria de Matos Beserra, Antonio Augusto Salles Baraúna Magalhães, Luiza Pagote Costa, Wellington de Assis

Arrolamento Comum

003 - 0004786-61.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004786-6

Autor: Joselita Maria Leo e outros.

Réu: Espólio de Maria Anunciação Leó
DECISÃO

Defiro o pedido de fls. 327/331. Oficie-se à EMHUR e ao Cartório de Registro de Imóveis a fim de que seja feito o levantamento de quaisquer restrições de alienação/transferência impostas por este juízo em relação ao bem objeto do presente inventário.
Após, arquivem-se.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Fidelcastro Dias de Araújo, Eumaria dos Santos Aguiar, Allan Kardec Lopes Mendonça, Jonsem André Arouche de Oliveira

Inventário

004 - 0028981-28.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028981-4

Autor: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior e outros.

Réu: Espólio de Esmeralda de Souza Vieira e outros.

DESPACHO

Com vistas a assegurar o princípio da não surpresa (art. 10 do CPC), intime-se o inventariante, por meio de seu causídico, para, querendo, manifestar-se acerca da petição juntada à fl. 845.
Após, conclusos.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Antonieta Magalhães Aguiar, Mário Junior Tavares da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França, Vivian Santos Witt, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Raphael Motta Hirtz, Ronildo Raulino da Silva, Thiago Soares Teixeira, Marcela Pereira de Arruda

005 - 0107171-97.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107171-9

Autor: A.S.N.Q. e outros.

DECISÃO

Defiro o pedido de fls. 888/892. O cartório proceda, nos termos requeridos.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Luis Felipe de Almeida Jaureguy

006 - 0003682-34.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003682-8

Autor: Rogelma de Souza Paula e outros.

Réu: Espólio de Amazonas Brasil e outros.

DESPACHO

Intime-se a inventariante, pessoalmente, a fim de que dê andamento ao feito em 5 (cinco) dias.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Antonio Albuquerque Toscano Filho, Denise Abreu Cavalcanti, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara, Emira Latife Lago Salomão, Polyana Silva Ferreira, Daniela da Silva Noal, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Rosa Leomir Benedettigonçalves, Ariane Celeste Monteiro Castelo Branco Rocha, Vanessa Maria de Matos Beserra, Marcela Pereira de Arruda, Ana Carolina Magalhaes Brasil

007 - 0004728-87.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.004728-4

Autor: Maria Carvalho Oliveira de Matos e outros.

Réu: Espólio de Jose de Oliveira

DESPACHO

Intime-se a inventariante, pessoalmente, a fim de que dê andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento da demanda (art. 485, §1º do CPC).

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Tiago Pugsley, José Nestor Marcelino, Renata Oliveira de Carvalho, Lilian Claudia Patriota Prado, Carlos Alberto da Silva Oliveira, Iana Pereira dos Santos, Vicente Ricarte Bezerra Neto, Rodrigo Ricarte Linhares de Sa, Glauceir Mesquita de Campos

008 - 0008277-08.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.008277-8

Autor: Maria Auxiliadora Rocha Cardoso e outros.

Réu: Joelmar Rocha Cardoso

DECISÃO

Indefiro o pedido de reconsideração constante à fl. 548, e mantenho a decisão proferida à fl. 575, por seus próprios fundamentos.

Registro que, cabe a parte interessada utilizar o instrumento processual idôneo, a reforma, a invalidação ou a integração da decisão judicial que se impugna, e não pleitear a "reconsideração" por parte do Juízo.

Intime-se a parte exequente para que atualize o valor do débito através de planilha atualizada, discriminando o valor devido por cada executado. Após, façam os autos conclusos para análise do pedido de expedição de Certidão de Crédito.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família

Advogados: Rimatla Queiroz, José Luciano Henriques de Menezes Melo, Francisco José Pinto de Mecêdo, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Rosa Leomir Benedettigonçalves, Neide Inácio Cavalcante, Clovis Melo de Araújo, Danielle Benedetti Torreyas, Rafaela Santana Nogueira

009 - 0008441-70.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.008441-0

Autor: Luis Antonio Jacome Filho

Réu: Espólio de Luís Mário Medeiros Jácome e outros.

DECISÃO

Como é sabido, quando um bem do acervo hereditário deixa de ser partilhado, por ocasião do inventário, os sucessores devem reativar o procedimento, mais adiante, objetivando a sobrepartilha.

Convém ressaltar, por oportuno, que é descabida a expedição autônoma de alvará para levantamento de valores descobertos após o encerramento do processo de inventário, vez que tal situação que não se enquadra na casuística da Lei nº 6.858 /80.

Nessa senda, faculto à parte autora a conversão da presente ação em sobrepartilha, no prazo de 15 dias, devendo apresentar uma nova inicial. Intime-se.

Boa Vista RR, 18 de março de 2020.

LILIANE CARDOSO

Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogado(a): José Carlos Aranha Rodrigues

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 18/03/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808117-08.2017.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO,

Como se encontra a parte **IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO, RG Nº 184759 SSP/RR, CPF Nº 947.292.554-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/12/2019. Eu, Juliana Minotto Venzel - EPR, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de Descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira

Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808117-08.2017.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO,

Como se encontra a parte **IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO, RG Nº 184759 SSP/RR, CPF Nº 947.292.554-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/12/2019. Eu, Juliana Minotto Venzel - EPR, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de Descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira

Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz Dr. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0722148-98.2012.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA, O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): JOYCE WANIA DE SOUZA CRUZ NASCIMENTO, MOISÉS ARAÚJO FILHO, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA, João Monteiro da Silva Filho, LEDA MARIA BEZERRA BASTOS, JOAO CESAR DE LIMA SEIXAS, ELIOVALDO SANTIAGO DE BRITO, VALDELICE CAMPINA DOS SANTOS, RORAINORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO LTDA - ME, GERALDO CÉSAR DE CARVALHO SEIXAS, PERLA DO NASCIMENTO GOMES, MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do Réu **RORAINORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO LTDA - ME**, CNPJ 07.783.857/0001-74, representante legal Sra. **MONICA SILVA DA COSTA (017.330.452-44)**, para a parte Requerida, no **prazo legal de 15 (quinze) dias**, contestar a ação, nos termos do art. 17 §9º, da Lei 8.429/92, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Francisca Anélia Rodrigues da Silva - SJRI, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira

Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Juiz Substituto auxiliando na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0804408-62.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Executado(s): WANDA BEZERRA TEIXEIRA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **WANDA BEZERRA TEIXEIRA, CPF 149.762.422-34**, para que efetue o pagamento de **R\$3.276,00** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Priscila Herbert, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Juiz Substituto auxiliando na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800109-08.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ALEXANDRE APARECIDO VALENTIM

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **ALEXANDRE APARECIDO VALENTIM**, CPF 021.733.928-08, para que efetue o pagamento de **R\$ 37.004,19 (trinta e sete mil e quatro reais e dezenove centavos)** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Priscila Herbert, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 18/03/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0804900-49.2020..8.23.0010

Requerido(a): **FABÍOLA RACHEL DE SOUZA RAGBEL**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **FABÍOLA RACHEL DE SOUZA RAGBEL** demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2020.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Destituição do Poder Familiar n.º 0808024--40.2020..8.23.0010

Requerido(a): **CECILIA PEREIRA DA SILVA**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **CECILIA PEREIRA DA SILVA** demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2020.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 16/03/2020

PORTARIA 006, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, Coordenador da Secretaria Unificada, do Setor Interprofissional e da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11/3/2020, declarou o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, o que significa que ameaça muitas pessoas ao redor do mundo, simultaneamente;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde para evitar-se a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial de Saúde de manter-se socialmente distante, com distância mínima de 1 metro para alguém tossindo ou espirrando;

CONSIDERANDO os termos da portaria conjunta 03/2020, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que determinou a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a norma do parágrafo 1º artigo 1º do Provimento/CGJ 002/2017, que permite ao Juiz da unidade judiciária, para atender às peculiaridades locais, observados os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade, a expedição de normas complementares ao regular andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a norma do inciso XIV do artigo 1º do Provimento 02 de 2017 da Corregedoria-Geral de Justiça, que determina competir ao Juiz de Direito adotar as medidas adequadas à eficiência do serviço forense, nos feitos de sua competência;

CONSIDERANDO a norma do artigo 3º da Portaria 933 de 2018, da Presidência, publicada no DJE 6263 de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a portaria 690 de 2019, da Presidência, publicada no DJE 6487 de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o prédio não apresenta separação física adequada entre os diversos ambientes (sala de audiência, secretaria, área de espera...);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que somente sejam admitidos a entrar no prédio das Varas da Infância e da Juventude, as partes, seus responsáveis legais, seus procuradores e o Ministério Público, cuja audiência ou atendimento seja realizado na data de admissão.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de acompanhantes, salvo necessidade comprovada.

Art. 2º. Suspender o atendimento presencial na Secretaria Unificada, no Setor Interprofissional e na Divisão de Proteção, no período de 17 a 31/3/2020.

Parágrafo único. Os atendimentos devem ocorrer por meio eletrônico ou telefônico:

I - Secretaria: email 1varainfancia@tjrr.jus.br, telefone 095 3621-5102;

II - Divisão de Proteção: email infanciaprotecao@tjrr.jus.br, telefone 095 3621-5103;

III - Setor Interprofissional: email josemar@tjrr.jus.br, telefone 095 3621-5108.

Art. 3º. Suspender todas as diligências externas do Setor Interprofissional e da Divisão de Proteção, no período de 17 a 31/3/2020.

Art. 4º. Determinar que os adolescentes apreendidos não sejam conduzidos as Varas da Infância e da Juventude, e, em caso de necessidade de atendimento ou audiência, sejam realizados por videoconferência.

Art. 5º. Em caso de necessidade de presença física, notadamente nas situações do artigo 7º, a entrada no prédio deve ser precedida de expressa autorização de um dos Juízes da Infância e da Juventude da Capital ou da Diretora de Secretaria.

Parágrafo único. Ainda que autorizada, a entrada na recepção está limitada a três pessoas.

Art. 6º. Autorizado o atendimento presencial na Secretaria Unificada, este deve ser prestado através do computador e microfone colocados a disposição no balcão.

Art. 7º. Para os fins desta portaria, são consideradas situações de urgência, as expressamente determinadas em provimento judicial de um dos Juízes da Infância e Juventude da capital, e os relativos a atos dos seguintes processos/procedimentos:

I - Apuração de ato infracional, se o adolescente estiver apreendido;

II - Medida de proteção, se a criança e/ou o adolescente estiverem:

a) acolhidos ou em situação que demande acolhimento institucional;

b) em situação de suspeita ou confirmação de abuso sexual;

c) em situação que demande afastamento do lar;

III - Envolvendo direito à saúde, cuja característica seja incluída no conceito médico de urgência ou emergência.

Art. 8º. Somente serão admitidos a adentrar na sala da Secretaria Unificada, na sala da Divisão de Proteção e nas salas do Setor Interprofissional, os funcionários respectivos.

Art. 9º. Os Oficiais de Justiça devem realizar somente as diligências cuja caráter for de urgência (art. 7º desta Portaria).

Parágrafo único. As certidões devem ser juntadas no sistema PROJUDI, sem necessidade de comparecimento pessoal a Secretaria, salvo necessidade (condução coercitiva, por exemplo) ou expressa convocação.

Art. 10. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e a Presidência.

Art. 11. Comunique-se pessoalmente os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público com assento nas Varas da Infância e da Juventude.

Art. 12. Comunique-se aos Excelentíssimos Senhores Juízes da Comarcas do interior, para ciência, notadamente em relação a suspensão dos atendimentos pelo Setor Interprofissional e a eventual demora no cumprimento de cartas precatórias.

Art. 13. Oficie-se, eletronicamente, com cópia da presente portaria, o Conselho Tutelar, a OAB, a PGE, a SETRABES, a SEMGES, Delegacia da Infância e Juventude e demais órgãos intervenientes e da rede de proteção.

Art. 13. Dê-se ciência a todos os servidores.

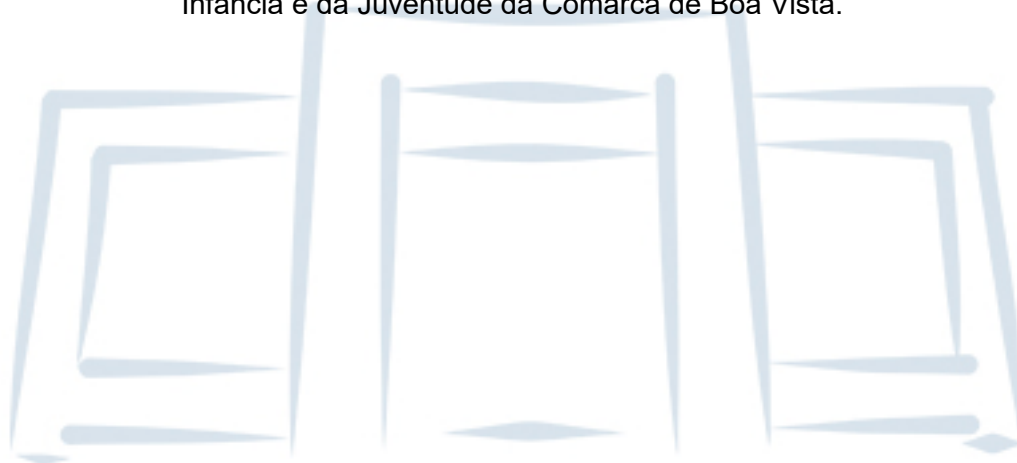
Art. 14. Publique-se no DJE.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Boa Vista/RR, 16 de março de 2020.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Coordenador da Secretaria Unificada, do Setor Interprofissional e da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.



Republicação por incorreção.

PORTARIA 007, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O MM. Juiz de Direito **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11/3/2020, declarou o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, o que significa que ameaça muitas pessoas ao redor do mundo, simultaneamente;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde para evitar-se a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial de Saúde de manter-se socialmente distante, com distância mínima de 1 metro para alguém tossindo ou espirrando;

CONSIDERANDO os termos da portaria conjunta 03/2020, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que determinou a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a norma do parágrafo 1º artigo 1º do Provimento/CGJ 002/2017, que permite ao Juiz da unidade judiciária, para atender às peculiaridades locais, observados os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade, a expedição de normas complementares ao regular andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a norma do inciso XIV do artigo 1º do Provimento 02 de 2017 da Corregedoria-Geral de Justiça, que determina competir ao Juiz de Direito adotar as medidas adequadas à eficiência do serviço forense, nos feitos de sua competência;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria 6 de 2020 (SUVIJ/DPU/EIU);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, no período de 17/3/2020 a 15/4/2020, a realização todas as audiências, salvo em relação as situações consideradas de urgência, que são as expressamente determinadas em decisão e as relativas aos seguintes processos/procedimentos:

I - Apuração de ato infracional, se o adolescente estiver apreendido;

II - Medida de proteção, se a criança e/ou o adolescente estiverem:

a) acolhidos ou em situação que demande acolhimento institucional;

b) em situação de suspeita ou confirmação de abuso sexual;

c) em situação que demande afastamento do lar;

Art. 2º. Em caso de audiência já designada, não se encaixado nas situações de urgência, deve a Secretaria entrar em contato com as partes e informar a suspensão da realização das audiências.

Parágrafo único. Cabe ao Sr. Oficial de Gabinete juntar cópia da presente portaria em cada processo cuja audiência for adiada.

Art. 3º. Suspender, no período de 17/3/2020 a 15/4/2020, a vigência do acordo com a Defensoria Pública do Estado, que permite a designação prévia de audiência nos casos de processos da competência migração.

Art. 4º. Suspender, no período de 17/3/2020 a 15/4/2020, o atendimento presencial aos advogados e Procuradores, aos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, e a todas as demais pessoas.

Parágrafo único. Em sendo solicitado, o atendimento será realizado por telefone (095 3621-5114 ou 3621-5113) ou videoconferência, em link disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e a Presidência.

Art. 6º. Comunique-se pessoalmente os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público com assento nas Varas da Infância e da Juventude.

Art. 7º. Oficie-se, eletronicamente, com cópia da presente portaria, o Conselho Tutelar, a OAB, a PGE, a SETRABES, a SEMGES, Delegacia da Infância e Juventude e demais órgãos intervenientes e da rede de proteção, inclusive as agências internacionais e parceiros.

Art. 8º. Dê-se ciência a todos os servidores.

Art. 9º. Publique-se no DJE.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Boa Vista/RR, 16 de março de 2020.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude.

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente de 18/3/2020

PORTARIA N.º 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Gabinete da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, RR

*ADOA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO
PELO COVID-19.*

O Juiz de Direito MARCELO MAZUR, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta N. 004, de 17 de março de 2020, do TJRR;

CONSIDERANDO a previsão expressa do artigo 7º da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores lotados neste Gabinete JANAÍNA BERTOLI, Assessora Jurídica, matrícula 3011121 e JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula 3011525, a exercerem suas funções mediante o regime de teletrabalho, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Os telefones dos referidos Servidores serão informados à Direção da Secretaria Unificada das Varas Criminais para contato necessário.

Art. 3º Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça e a Presidência.

Art. 4º Publique-se no DJE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz MARCELO MAZUR

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Expediente de 18/03/2020

Adota medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19)

Portaria Conjunta nº 001, de 18 de março de 2020

Adota medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19)

OS JUÍZES TITULARES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação de avanço do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 003, de 13 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do estado de Roraima;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 004, de 17 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do estado de Roraima;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas nos setores de atermção, conciliação e execução, nos gabinetes, corredores de espera e salas de audiência dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, o que consiste em um considerável fator de propagação do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação jurisdicional, preservando-se a saúde de magistrados, servidores públicos, jurisdicionados, advogados e defensores públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Redesignar as audiências marcadas até o dia 30 de abril de 2020, encaixando-as, após o prazo, em pauta ordinária ou criando pauta extraordinária, no período da tarde, de acordo com orientação dos juízes titulares;

§1º. As audiências serão redesignadas a contar do dia 18 de março de 2020;

§2º. O setor de conciliação deverá diligenciar no sentido de utilizar ferramentas alternativas de conciliação, por meio, por exemplo, de videoconferência (*scriba*), *WhatsApp* e outros meios, de forma a evitar algumas redesignações de audiências;

Art. 2º Proceder às intimações para as audiências redesignadas por meio eletrônico ou telefônico, reservando-se as intimações por oficial de justiça apenas para casos excepcionais e de extrema urgência, devendo constar no corpo do mandado o número do telefone dos intimandos;

Art. 3º Suspender as atermções pelo período de 30 dias, exceto em relação aos casos urgentes, sem prejuízo de eventual prorrogação;

Parágrafo único. São considerados urgentes os casos de acordo com o que dispõe a Resolução nº 46/2019 do Tribunal Pleno;

Art. 4º Caberá às pessoas que optarem por recorrer ao setor de atermção para o ajuizamento das ações, nos casos urgentes, entrar em contato previamente com o setor de atermção por meio eletrônico ou telefônico ((95)-3198-4750), momento em que será agendado o seu atendimento com brevidade;

Art. 5º Suspender o atendimento presencial nos gabinetes, sendo garantido o atendimento por meio eletrônico, telefônico e videoconferência (com disponibilização de link);

§1º Para contato com os setores e gabinetes dos Juizados Especiais Cíveis são os seguintes:

Setor de movimentação e execução: 3198-4739

Setor de Atendimento e Atermação: 3198-4750

Setor de Conciliação: 3198-4782

Diretoria da Secretaria Unificada: 3198-4702

1º Juizado Especial Cível

Gabinete: 3198-4738

E-mail: 1jespcivel@tjrr.jus.br

2º Juizado Especial Cível

Gabinete: 3198-4760

E-mail: 2jespcivel@tjrr.jus.br

3º Juizado Especial Cível

Gabinete: 3198-4793

E-mail: 3jespcivel@tjrr.jus.br

§2º Os gabinetes dos Juizados Especiais Cíveis possuem links que permitem o contato com servidores e magistrados, dentro do horário de expediente;

§3º A utilização dos links pode ser feita por qualquer meio com acesso à internet;

§4º Para a utilização dos links por meio de computador, com acesso à sala de videoconferência, é necessária a instalação da extensão Scriba por meio do navegador Chrome;

§5º A instalação da extensão Scriba dar-se-á pelo acesso do seguinte link: <https://bit.ly/scriba-tjrr> ;

§6º Realizada a instalação do Scriba, para que seja possível o acesso às salas de atendimento, faz-se necessário digitar na barra de navegação do Chrome o link do gabinete desejado, digitar o nome e clicar em “participar”.

§7º É importante destacar que, para o acesso à sala de atendimento por meio do computador, faz-se necessário o uso de microfones;

§8º No caso do acesso à sala de atendimento por meio do aparelho celular, não se faz necessária a instalação da extensão Scriba e nem a utilização específica do navegador Chrome, bastando a digitação do link do gabinete desejado na barra de navegação.

§9º Links do Scriba para acesso às salas de atendimentos dos gabinetes:

1º Juizado Especial Cível: <https://vc.tjrr.jus.br/ita-hez-3kt>

2º Juizado Especial Cível: <https://vc.tjrr.jus.br/may-zr2-urf>

3º Juizado Especial Cível: <https://vc.tjrr.jus.br/bar-v7e-y6d>

Art. 6º Autorizar o teletrabalho de até 50% dos servidores em cada setor, realizando rodízio, com prioridade aos servidores com mais de 60 anos ou que se enquadram no grupo de risco de acordo com a OMS, nos termos do que dispõe a portaria conjunta nº 003, de 13 de março de 2020 do TJ/RR;

Art. 7º Os servidores dos setores da atermação e conciliação serão aproveitados para o exercício de outras atividades necessárias a fim de promover a melhora do fluxo processual;

Art. 8º As partes não serão prejudicadas nas situações não previstas nesta portaria, as quais serão avaliadas individualmente, de acordo com as suas peculiaridades, observando-se, sempre, os princípios norteadores dos Sistemas dos Juizados Especiais;

Art. 9º Encaminhe-se cópia desta portaria para a Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça, OAB e Defensoria Pública, fixando-a na entrada do Fórum Cível;

Art. 10º Esta portaria entra em vigor no dia 18 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de março de 2020.

ELVO PIGARI JUNIOR

Juiz Titular do 1º Juizado Especial Cível

AIR MARIN JUNIOR

Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO

Juíza Titular do 3º Juizado Especial Cível



VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N° 001/2020**

O Dr. Erick Linhares, M.M. Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Pres. e CGJ n.º 03, de 13 de março de 2020, que adotou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Vara da Justiça, durante o período em que perdurar a ameaça de contaminação, para que não haja prejuízo à prestação jurisdicional e ao cumprimento de meta;

RESOLVE:

Art. 1.º Os processos eletrônicos terão tramitação normal, sem suspensão dos prazos.

Art. 2.º Deverá ser priorizada a realização de audiências por videoconferência.

Art. 3.º Suspender por 14 (quatorze) dias:

- a) a tramitação de processos físicos, excetuados os casos urgentes;
- b) a prestação de serviços nos núcleos, no ônibus, no trânsito, nas ações itinerantes pelo interior do Estado e no programa *justicia sin fronteras*;
- c) as ações de registro civil indígena, salvo hipótese emergenciais como identificação para internação hospitalar, viagem para TFD, dentre outras;
- d) a realização de audiências presenciais, exceto as urgentes;
- e) o cumprimento de mandados, exceção dos casos urgentes que serão definidos em cada processo.

Art. 4.º Instituir sistema de rodízio na prestação de serviço presencial na unidade, segundo critérios a serem definidos pela diretoria da Vara da Justiça Itinerante.

Art. 5.º Autorizar, excepcionalmente, o atendimento das partes e procuradores pelo telefone (95) 98404-3086, no horário de expediente forense.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo magistrado que estiver atuando na Vara da Justiça Itinerante.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Oficie-se à Presidência e à CGJ do E. TJRR.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2018

ERICK LINHARES
Juiz de Direito

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 18/3/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0800094-42.2019.8.23.0030**Réu: **ANTONIO BARBOSA CUNHA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO BARBOSA CUNHA, nascido no dia 18/10/1976, em Axixá/TO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Damásio Alves da Cunha e de Inez Barbosa Cunha, estado civil: casado**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comer..., CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - EPR, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.-jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 (quinze) dias.

Processo nº **0000460-90.2014.8.23.0030**

Réu: **ELISVALDO DO ESPIRITO SANTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELISVALDO DO ESPIRITO SANTO, vulgo "Maranhão", nascido no dia 10/08/1969, em Miguel Alves/PI, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, C/C ART. 298, III AMBOS DA LEI 9.503/97 OBS: DENUNCIA E RECEBIMENTO DA DENUNCIA ARQUIVADOS. Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - EPR, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.-jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0000074-55.2017.8.23.0030**

Réu: **ELI LABORNE DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELI LABORNE DA SILVA**, nascido no dia **28/02/1991**, em **PORTO VELHO/RO**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **José Pereira da Silva e de Marta Regina Pereira Laborne**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3348423 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - EPR, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.-jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0800815-28.2018.8.23.0030**

Réu: **PAULO ANDRÉ GOMES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PAULO ANDRÉ GOMES, nascido no dia 03/08/1975, em Guianense/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA GOMES e de PATRICK GOMES**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - EPR, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.-jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0000267-41.2015.8.23.0030**

Réu: **JULIO DE PAULA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JULIO DE PAULA COSTA, alcunha "Moicano", nascido no dia 01/01/1992, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Roseli de Paula e de Adolfo de Souza Costa, RG: 4761154 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - EPR, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.-jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0800338-68.2019.8.23.0030**

Réu: **TALLES VINICIUS DA SILVA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **TALLES VINICIUS DA SILVA PEREIRA, nascido no dia 16/09/1999, em PRE-SIDENTE FIGUEIREDO/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ROSIVALDA CORREA DA SILVA e de RAIMUNDO PEREIRA FILHO, estado civil: Solteiro(a), RG: 4850025 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - EPR, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.-jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0000081-52.2014.8.23.0030**

Réu: BERNARDO GERALDO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **BERNARDO GERALDO DA SILVA**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) CONDENAR o acusado BERNARDO GERALDO DA SILVA, nascido em 20/08/1953, filho de Antônia Ferreira da Silva, portador do RG 320.176-7 SSP/RR, como incurso na sanção prevista no artigo 14 da Lei 10.826/03, e ABSOLVÊ-LO das práticas dos delitos previstos nos artigos 39 e 51 da Lei 9605/98, artigo 147 e 288 do Código Penal;(...)", "(...) fixo definitivamente a pena final em 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, c, do Código Penal.(...)", "(...) Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 18/3/2020. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - EPR, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.-jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 18MAR2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 290 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso XV e XVI, da LC nº 003/94, e ainda,

CONSIDERANDO o Ato Normativo PGJ nº001, de 16MAR2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6646, de 17MAR2020;

R E S O L V E :

Art. 1º O expediente interno no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, será, excepcionalmente das 8h às 13h.

Art. 2º Fica temporariamente suspenso em todas as unidades do Ministério Público do Estado de Roraima:

I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – A circulação do público externo nas dependências do MPRR;

§1º Em casos urgentes, o disposto nos incisos I e II poderá ser excepcionado pelo Promotor de Justiça com atribuição para o atendimento, devendo ser resguardado em qualquer circunstância, o fornecimento, pelo Departamento Administrativo, de meios e instrumentos de proteção à saúde do membro ou servidor que proceder ao atendimento.

§ 2º Deverão ser amplamente divulgados à população os telefones de contato do MPRR, com afixação em local visível na entrada externa dos prédios do MPRR e dos Fóruns, **cabendo à respectiva Secretaria das Promotorias de Justiça** a redução por termo do atendimento telefônico.

§ 3º A restrição a que alude o inciso II não abrange àqueles integrantes que exerçam suas funções presencialmente, aos advogados e demais profissionais do Sistema de Justiça, como também às pessoas eventualmente notificadas a comparecer às respectivas sedes do MPRR;

Art. 3º Ficam mantidas as atividades internas das promotorias de justiça e dos demais departamentos do Ministério Público de Roraima.

parágrafo único: É vedado fechamento das unidades do MPRR, salvo expressa autorização da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Compete aos Procuradores de Justiça a adoção de diretrizes em seus gabinetes e nas unidades sob sua gestão, que visem ao controle da disseminação do COVID-19.

Art. 5º Ficam dispensados do comparecimento presencial os estagiários e aprendizes.

Art. 6º É vedado o ingresso de pessoas, com a finalidade de entrega de gêneros alimentícios, nas dependências das edificações do MPRR, ressalvadas as situações dimensionadas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º As reclamações, requerimentos, informações, denúncias e demais demandas deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos: protocolo@mpr.mp.br (Divisão de Protocolo), ou ouvidoria@mpr.mp.br (Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima).

Art. 8º Os atendimentos urgentes referidos no §1º do art. 1º, inciso II, deverão ser agendados previamente por meio do telefone 3621-2900.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir de 18MAR2020 e as medidas adotadas vigorarão até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/03/2020, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203525** e o código CRC **1112F163**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 327 – DG, 18 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **FABIANA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-1, passando do Nível V para o Nível VI, com efeitos a contar de 05/03/2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003138/2019-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/03/2020, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203601** e o código CRC **E426C692**.

PORTARIA Nº 328 – DG, 18 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **JANIELLE ARAÚJO LIMA MATOS**, ocupante do cargo efetivo de Atendente (Telefonista/Recepcionista), Código MP/NM-1, passando do Nível V para o Nível VI, com efeitos a contar de 05MAR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003139/2019-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/03/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203618** e o código CRC **76FED30E**.

PORTARIA Nº 329 - DG, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 270 - DG, de 09 de março de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6641, de 10 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/03/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203642** e o código CRC **E68567CC**.

PORTARIA Nº 330 – DG, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAÚJO**, Técnico em Informática/Chefe de Seção, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 19MAR2020, com pernoite, para realizar serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0004245/2020-14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/03/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203651** e o código CRC **2293F0D8**.

PORTARIA Nº 331 - DG, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender por motivo de interesse público, as férias do servidor **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**, anteriormente concedida pela Portaria nº 200-DG, de 21/02/2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002465/2020-03, de 17FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 18/03/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203539** e o código CRC **9218C590**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 069 – DRH, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAMON SOARES DE MOURA**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde no período de 09 a 10MAR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003858/2020-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS**, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 17/03/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202733** e o código CRC **39C8A9BE**.

PORTARIA Nº 070 – DRH, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDRE GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 03MAR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003416/2020-80.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 17/03/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202724** e o código CRC **D488FC19**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 009/2020/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Acompanhamento de Políticas Públicas de Contingenciamento e Combate ao COVID-19 no âmbito da Rede Cidadania Melhor Idade e Abrigo de Idosos – Instituição de Longa Permanência Maria Lindalva Teixeira de Oliveira.

Boa Vista-RR, 17 de março 2020.

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça da PRO-DIE

TERMO DE RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação – Pro-DIE, por seu membro que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 – art. 32, V, “a”, “d” c/c art. 33, IV, vem por meio do presente termo:

CONSIDERANDO ser de incumbência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, tal como se infere das disposições de caráter constitucional previstas nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal e art. 87 da Constituição do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 003/1994) faculta a seus membros, no exercício de suas funções, fazer recomendações para melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública, bem como sugerir ao Poder competente, por escrito, a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do

Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a disposição do art. 197, da Carta Magna, de que: *“São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, em seu art. 2º prevê que *“o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”;*

CONSIDERANDO que o Estatuto em comento estabelece em seu art. 37, § 3º, que o idoso tem direito à moradia digna em instituição pública, sendo esta obrigada a manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob as penas da lei;

CONSIDERANDO ser dever do Estado, **com absoluta prioridade**, amparar as pessoas idosas, assegurando-lhe sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-coV-2) e o aumento do número de casos suspeitos no âmbito do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que, segundo informações do Ministério da Saúde, os principais sinais do novo coronavírus, o Covid-19, são febre, tosse, fadiga e dificuldade para respirar;

CONSIDERANDO que ao serem detectados tais sintomas é necessário que o indivíduo seja encaminhado a um hospital de referência ou a um posto de saúde para que possa ser avaliado e medicado;

CONSIDERANDO que são classificados como **“GRUPOS DE RISCO”** os hipertensos, imunodeprimidos, cardiopatas, idosos, asmáticos, diabéticos, fumantes e mulheres grávidas e, portanto, mais suscetíveis ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e resultados fatais ao se infectar com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO que na Rede Cidadania Melhor Idade e no Abrigo de Idosos (Instituição de Longa Permanência Maria Lindalva Teixeira de Oliveira), ocorre o agrupamento de pessoas idosas em ambientes fechados, sendo local de potencial transmissibilidade do referido vírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê dentre as medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico, recomendando a sua adoção em relação à COVID-19: proibição de grandes aglomerações; restrições de transporte público e/ou locais de trabalho e outras medidas; quarentena e/ou isolamento¹;

CONSIDERANDO a sugestão da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o COVID-19, atualizada em 12 de março de 2020, no sentido de que, *“ao se identificar a fase inicial de transmissão comunitária, as medidas iniciais mais recomendadas são: **restrição de contato social para pessoas com 60 anos ou mais e que apresentam comorbidades**; realizar testes em profissionais de saúde com “síndrome gripal”, mesmo os que não tiveram contato direto com casos confirmados”*²;

CONSIDERANDO a declaração do Diretor da Organização Mundial da Saúde (OMS) acerca da preocupação com os níveis alarmantes de propagação e gravidade do surto, bem como a inação para combatê-lo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Roraima e a Prefeitura de Boa Vista/RR anunciaram as medidas de contingência para evitar a proliferação do novo coronavírus, dentre as quais se encontra a suspensão das aulas por 15 (quinze) dias, a partir desta terça-feira (17.03.2020), com a antecipação das férias escolares do meio do ano e sem prejuízo para o calendário escolar;

RESOLVE expedir a presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA à EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL – SETRABES**, para que, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), sejam adotadas as seguintes medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19):

1 Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance/critical-preparedness-readiness-and-response-actions-for-covid-19>.

2 Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o COVID-19, atualizada em 12/03/2020, Disponível em:

<https://www.infectologia.org.br/admin/zcloud/125/2020/03/a592fb12637ba55814f12819914fe6ddbc27760f54c56e3c50f35c1507af5d6f.pdf>

1- Suspensão imediata das atividades do programa Rede Cidadania Melhor Idade;

2- Na identificação de funcionários com sintomas respiratórios na Instituição de Longa Permanência:

2.1- Solicitar que o funcionário faça uso imediato da máscara, afastando-o das suas atividades;

2.2- Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais breve possível;

2.3- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3- Na ocorrência de funcionários com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado:

3.1- De acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado por recomendação médica;

3.2- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

4- No manejo dos idosos residentes com sintomas respiratórios:

4.1- Encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença de febre e/ou outros sintomas respiratórios;

4.2- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

4.3- Notificação dos casos suspeitos, na forma da lei;

4.4- Seguir as recomendações de uso de máscara e as medidas padrão de controle;

4.5- Se possível, manter o idoso em quarto privativo até elucidação diagnóstica, na impossibilidade de se manter a distância de 1 (um) metro entre as camas;

4.6- Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;

4.7- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

5- No manejo dos idosos residentes com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado:

5.1- Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.);

5.2- Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso de máscara cirúrgica;

5.3- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;

5.4- Se possível, manter o idoso em quarto privativo. Caso não seja possível, manter a distância de 1 (um) metro entre as camas;

5.5- Restringir o uso de lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam trocados com frequência pela equipe da ILPI;

5.6- Instituir as medidas de precaução, conforme segue:

a) Lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com o idoso, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções;

b) Durante a assistência direta ao idoso utilizar óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o idoso e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;

c) Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio preferencialmente, devem ser de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.

6- No acesso de visitantes:

6.1- Restringir o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica;

6.2- Restringir o acesso de visitantes com diagnóstico de influenza e COVID-19;

6.3- Restringir o acesso de visitantes assintomáticos que tenham retornado de área transmissão local de COVID-19 por 14 dias a contar da data de retorno da viagem.

7. Das medidas padrão de controle:

7.1- Recomendar o uso de máscara aos funcionários assintomáticos que retornaram de viagem, nos últimos 14 dias, ou são contatos de indivíduos que retornaram de países com circulação do novo coronavírus, segundo definições de caso da OMS;

7.2- Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma)-para funcionários, visitantes e residentes;

- 7.3- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação;
- 7.4- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória – se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel – para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- 7.5- Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas), reforçando os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência;
- 7.6- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
- 7.7- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc;
- 7.8- Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios.
- Assina-se o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da presente para que comunique ao Ministério Público quanto à adoção das providências determinadas na espécie e outras mais que tiver deliberado.

Comunique-se ao Conselho Estadual e Municipal do Idoso, às Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Publique-se no DPJ e em jornal de grande circulação.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2020.

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por sua representante legal em exercício na Comarca de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade político-administrativa, salvaguardar o patrimônio público e social, e de promover a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos, no âmbito municipal, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e artigos 34, parágrafo único, alínea 'd' da Lei Complementar Estadual nº 003/1994,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que o município de Bonfim faz fronteira com a cidade de Lethem – Guiana Inglesa, onde já há casos confirmados de infecção pelo Corona Vírus, e que a população da cidade vizinha internacional visita livremente e com facilidade as festividades que acontecem neste município de Bonfim;

CONSIDERANDO que o município de Bonfim não possui estrutura em sua rede de saúde para receber e acomodar os pacientes eventualmente diagnosticados ou com suspeita do coronavírus, e que a propagação da pandemia pode sobrecarregar o sistema único de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Bonfim já decretou a suspensão das aulas da rede municipal de ensino por 15 dias, bem como do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo CRAS;

CONSIDERANDO que será realizado no município de Bonfim, nos dias 02, 03 e 04 de abril, no XXX Festejo de Bonfim, com público estimado de até 50 mil pessoas;

CONSIDERANDO que em realização de eventos festivos de tal porte há o consumo excessivo de álcool, fato que reflete no aumento significativo no número de ocorrências atendidas pela Polícia Militar em toda área urbana de Bonfim, principalmente brigas e acidentes de trânsito causados por pessoas embriagadas;

CONSIDERANDO que no XXIX Festejo de Bonfim realizado no ano de 2019, apenas na manhã do dia 14/04/2019, foram registradas cerca de 14 ocorrências, mas que, no entanto, existiram ocorrências que não puderam ser atendidas em virtude de o evento ter terminado às 9h, quando havia apenas uma guarnição da Polícia Militar e uma do SAMU;

CONSIDERANDO que a utilização de bebidas em garrafas e vidros em eventos semelhantes aumenta o risco à vida dos participantes, pois durante uma eventual briga tornam-se armas letais e perigosas, colocando em risco a vida de todos os presentes;

Resolve **RECOMENDAR**, ao Prefeito Municipal de Bonfim, **Joner Chagas**;

I – que **SUSPENDA**, temporariamente, a realização do XXX Festejo do Bonfim, que seria realizado nos dias 02, 03 e 04 de abril do corrente ano, adiando o evento pelo prazo mínimo de 30 dias, aguardando momento propício para sua realização, quando não houver risco de propagação do coronavírus, de acordo com a recomendação da Organização Mundial de Saúde;

II – que, *quando da realização do evento*, **delimite horário máximo de término às 4h da manhã**, a fim de possibilitar que o efetivo da Polícia Militar e demais órgãos de segurança possam controlar o fluxo de saída da população e atender as eventuais ocorrências;

III – que, *quando da realização do evento*, **PROÍBA** o ingresso ou comercialização de garrafas de vidro dentro do Parque de exposição Olavo Brasil Filho, seja por meio do público participante ou através de comerciantes e ambulantes do local.

Por fim, **ESCLAREÇO** que por meio da presente recomendação fica(m) a(s) autoridade(s) as quais ela se destina ciente(s) das irregularidades decorrentes de seu não atendimento e observação, em especial no que atine à caracterização do dolo e da má-fé, para os fins legais, na hipótese de seu não cumprimento, afastando-se, conseqüentemente, eventual alegação de boa-fé na sua atuação, em especial para efeito de consumação de eventual ato de improbidade administrativa.

Bonfim – RR, 17 de março de 2019.

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 18/03/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 412/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a urgência e a necessidade em se construir uma forma alternativa para a solução de conflitos durante o período em que estiverem suspensos os atendimentos presenciais em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, por causa das medidas preventivas contra o COVID 19; CONSIDERANDO o volume de atendimento e processos em andamento perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, colocando em risco a celeridade da assistência jurídica e gratuita e prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o interesse social quanto a harmonização negociada dos conflitos, gerador de paz social; CONSIDERANDO que a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem buscar solução conciliatória dos conflitos; CONSIDERANDO o intuito do Código de Processo Civil de estimular a conciliação, dispondo no seu art. 139, V, que incumbe ao juiz “promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais”; CONSIDERANDO a previsão legal que a mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação a distância, desde que as partes estejam de acordo (art. 46 da Lei nº 13.140/2015);

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, em caráter experimental, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem o programa de conciliação e mediação via aplicativo whatsapp.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 16 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 16/03/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0205510 e o código CRC AD742650.

PORTARIA Nº 419/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 8798, evento 0205590, Teor do Processo SEI nº 003532/2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, ao município de Bonfim/RR, no dia 17 de março do corrente ano, com o objetivo de realizar audiências de contraditório e o que mais couber na referida Unidade Defensorial, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 17 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 17/03/2020, as 09:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0205645 e o código CRC 0B467147.

PORTARIA Nº 420/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 601, evento [0204258](#), Teor do Processo Sei nº [000679/2020](#);

RESOLVE:

Convalidar a atuação da Defensora Pública, Drª **JULIANA GOTARDO HEINZEN**, nas audiências da 2ª Vara Criminal, no dia 16 de março do corrente ano, uma vez que esta auxiliou o Defensor Público Dr. Jose Roceliton Vito Joca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 17 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 17/03/2020, as 10:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0205658 e o código CRC 57E41E6C.

PORTARIA Nº 391/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento nº 216, evento [0204122](#), Teor do Processo Sei nº [000675/2020](#); CONSIDERANDO o Despacho nº 8847, evento [0205712](#), Teor do Processo Sei nº [000675/2020](#);

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Defensora Pública, Dra. **TATYANE ALVES COSTA**, ao Município de Boa Vista/RR, no período de 12 a 14 de março do corrente ano, com o objetivo de Palestrar no Fórum de Discussão sobre Violência de Gênero: Institucional, Obstétrica e Violência Doméstica no Auditorio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público- Geral

Em 12 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 17/03/2020, as 10:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0205684 e o código CRC 9017A773

DIRETORIA GERAL**COMUNICADO Nº 35/2020/DG-CG/DG/DPG**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, comunica que foi instituído seu Diário Eletrônico (DEDPE/RR), pela Portaria nº 221/2020, como meio oficial para publicação de seus atos normativos e administrativos, bem como de suas comunicações em geral. O Diário Eletrônico da Defensoria Pública de Roraima (DEDPE/RR) estará disponível no site de Internet no endereço: <http://diario.rr.def.br>, a partir do dia 08/03/2020.

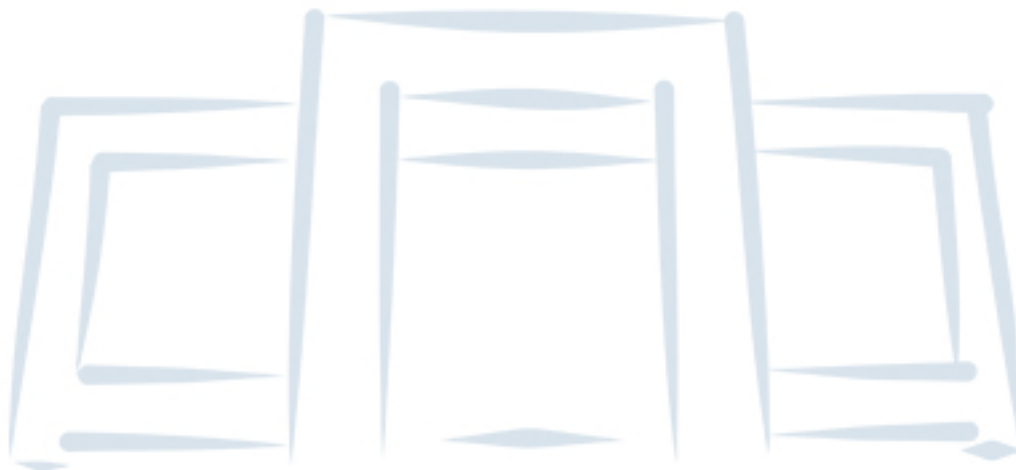
Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/02/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199482 e o código CRC F1E7B28F.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 18/03/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PAULO VICTOR MOITA PORTO ARAUJO** e **LARISSA ALENCAR SOUSA MACHADO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Caminhoneiro, com 20 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos nove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Caubi Brasil de Magalhães, nº 172, Bairro Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **PAULO LAURENTINO ARAUJO** e **RENEE MOITA PORTO ARAUJO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Operadora de Caixa, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dois dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Caubi Brasil de Magalhães, nº 172, Bairro Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO MACHADO** e **WERIDIANE DE ALENCAR SOUSA MACHADO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DANILO GUILHERME VIEGAS ROCHA** e **RENATA BRECKENFELD SALUSTIANO BARROS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 30 anos de idade, natural de Brasília-DF, aos cinco dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua João Magalhães, nº 1298, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de **ROSEMARY VIEGAS ROCHA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Vendedora, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua João Magalhães, nº 1298, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de **OLINERIO SALUSTIANO BARROS** e **MARIA ARMIRAGI BRECKENFELD RILHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **KENNEDY FERNANDES BORGÉA** e **RAIANNY SARMENTO DE MESQUITA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Autônomo, com 25 anos de idade, natural de Itaituba-PA, aos cinco dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Alcides Lima, nº 616 - Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ RIBAMAR BORGÉA** e **IRACEMA SILVA FERNANDES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, Estudante, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos trinta dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Alcides Lima, nº 616 - Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filha de **ADERVALDO ARAÚJO DE MESQUITA** e **SUELANY OLIVEIRA SARMENTO DE MESQUITA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2020.



Faço saber que pretendem-se casar **HELTON SILVA MORAIS** e **JOSIANE BRITO SARDINHA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, Empresário, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Avenida Gemeos, nº 41 - Cidade Satelite, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO MORAIS ALVES** e **LUCINEUDA DELFINO DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 34 anos de idade, natural de Belém-PA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Avenida Gemeos, nº 41 - Cidade Satelite, -RR, filha de **ANOTNIO CARLOS LEAO SARDINHA** e **JOELMA BRITO SARDINHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUIS GOMES DE ALMEIDA** e **KELECRISTINA CHAVES LEITÃO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

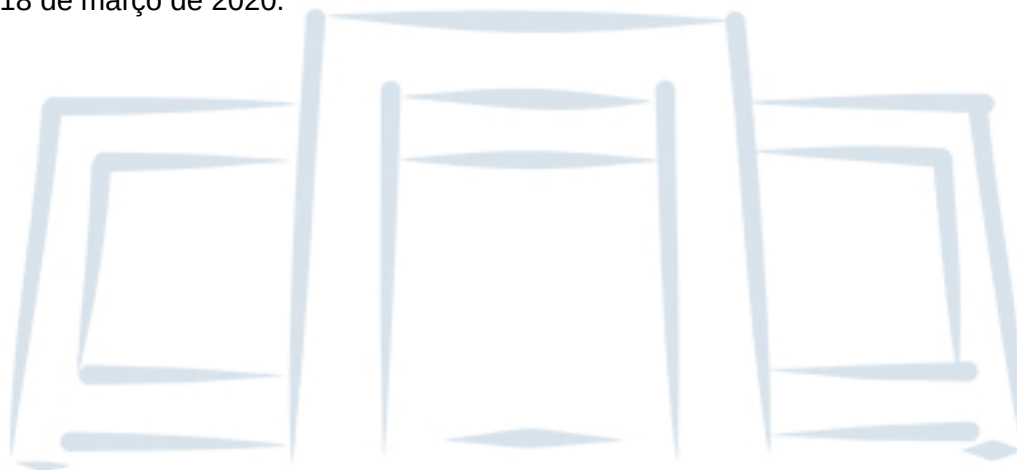
Que ele é: brasileira, solteiro, Taxista, com 48 anos de idade, natural de Iracema-CE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, domiciliado na Rua Joca Farias, nº 2302, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de **ANTÔNIO PATRÍCIO DE ALMEIDA** e **MARGARIDA GOMES DE ALMEIDA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, do Lar, com 42 anos de idade, natural de Iracema-CE, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua Joca Farias, nº 2302, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ GOMES LEITÃO** e **MARIA CHAVES LEITÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2020.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
RORAINÓPOLIS**

Expediente de 17/03/2020

PROTESTO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05844**

Sacado: V PEREIRA DA SILVA ME

C.N.P.J./C.P.F: 09.208.561/0001-55

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 183

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **LUNELLI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA**CNPJ/CPF: **75.552.133/0001-70**Endereço...: **RODOVIA BR 280****KM 55**Cidade.....: **Guaramirim**Número do Título: **039529/03**Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**Data da Emissão: **27/10/2019**Data Vencimento: **03/02/2020**Aceite: **Não.**Apresentado por: **BANCO BRADESCO S A.**

Valor do Título..... R\$ 354,28

POSTERGADO

Data da publicação: **17/03/2020**Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 17 de março de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05845**

Sacado: JOSE MARINHO DIAS COSTA

C.N.P.J./C.P.F: 775.125.022-49

Inscrição Estadual/Documento de Identificação: 236700

Endereço.....: Rua Monte Roraima, Qd. 02, Lote 01 1251

Cidade.....: Rorainópolis, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **JOÃO ROBERTO FUZARI**

CNPJ/CPF: **081.259.197-67**

Endereço...: **Av Senador Hélio Campo**

Cidade.....: **Rorainópolis**

Número do Título: **01**

Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL**

Data da Emissão: **07/03/2020**

Data Vencimento: **09/03/2020**

Aceite: **Não.**

Apresentado por: **JOÃO ROBERTO FUZARI.**

Valor do Título..... R\$ 2.500,00

POSTERGADO

Data da publicação: **17/03/2020**

Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 17 de março de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05846**

Sacado: CONSTRUALFA LTDA ME

C.N.P.J./C.P.F: 07.537.342/0001-94

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: RUA ULISSES GUIMARAES 423 B

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**

CNPJ/CPF: **03.659.166/0001-02**

Endereço...: **SCEN TRECHO 2 2**

Cidade.....: **Brasília**

Número do Título: **254153**

Espécie: **Certidao de Dívida Ativa**

Data da Emissão: **06/03/2020**

Data Vencimento: **À VISTA**

Aceite: **Não se aplica.**

Apresentado por: **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL-PGF.**

Valor do Título..... R\$ 8.553,82

POSTERGADO

Data da publicação: **17/03/2020**

Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 17 de março de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05847**

Sacado: M G A DOS SANTOS

C.N.P.J./C.P.F: 33.768.558/0001-70

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: RUA DA PEDRO DANIEL SILVA 2951 ANEXO B

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **F5 SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ/CPF: **20.082.868/0001-95**

Endereço...: **RUA GUILHERME CIRIENE 201**

Cidade.....: **Contagem**

Número do Título: **1851-3**

Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**

Data da Emissão: **09/08/2019**

Data Vencimento: **23/10/2019**

Aceite: **Não.**

Apresentado por: **F5 SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA.**

Valor do Título..... R\$ 3.389,67

POSTERGADO

Data da publicação: **17/03/2020**

Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 17 de março de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05848**

Sacado: A.C.DE SOUZA LUBRIFICANTES

C.N.P.J./C.P.F: 00.992.097/0004-09

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: BR. 174, 466,

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI)**

CNPJ/CPF: **05.489.410/0001-61**

Endereço...: **Qd. SIG QUADRA 6, 800, ASA SUL**

Cidade.....: **Brasília**

Número do Título: **L0001F106**

Espécie: **Certidao de Dívida Ativa**

Data da Emissão: **05/03/2020**

Data Vencimento: **À VISTA**

Aceite: **Não.**

Apresentado por: **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI).**

Valor do Título..... R\$ 1.533,95

POSTERGADO

Data da publicação: **17/03/2020**

Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 17 de março de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Termo: 01457

Livro D - 0005

Folha: 257

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JAISLAN PINHEIRO DE OLIVEIRA, de nacionalidade Brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 6250579, PC/PA e inscrito no CPF sob nº 601.704.773-63, nascido aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989), natural de IMPERATRIZ/MA, domiciliado e residente na Rua Prof. Antonio Assunção, Casa 2, 39, Centro, Rorainópolis-RR, filho de João Batista Nunes de Oliveira e Isabel Pinheiro de Oliveira.

CARLA CRISTINA BORITZA, de nacionalidade Brasileiro, Autônoma, solteira, portadora do RG nº 24116556 SSP/AM e inscrita no CPF sob nº 002.626.892-27, nascida aos sete (07) dias do mês de setembro (09) do ano de mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de ARIQUEMES/RO, domiciliada e residente na Rua Prof. Antonio Assunção, Casa 2, 39, Centro, Rorainópolis-RR, filha de Luiz Carlos Boritza e Evanilde Ximendes da Motta Bohrer.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 17 de março de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 17 de março de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

Termo: 01458

Livro D - 0005

Folha: 258

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JHONY ELSY SILVA SOUZA, de nacionalidade Brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 1406621, SSDC/RO e inscrito no CPF sob nº 041.202.602-32, nascido aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de ARIQUEMES/RO, domiciliado e residente na vicinal 09, km 6,5, Lote 37, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filho de Everaldo Costa de Souza e Noelí Correia da Silva.

DARIANE LUIARA CAMARGO AGUETONI, de nacionalidade Brasileiro, estudante, solteira, portadora do RG nº 1478899 SESDC/RO e inscrita no CPF sob nº 065.732.482-52, nascida aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003), natural de ARIQUEMES/RO, domiciliada e residente na Vicinal 09, Km 6,5, Lote 37, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filha de Luiz Carlos Aguetoni e Mirian Camargo dos Santos Aguetoni.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 17 de março de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 17 de março de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora